

MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Nilo Peçanha, nº 270 - Bairro Petrópolis
Natal-RN, CEP 59012-310
- <http://mejc-ufrn.ebserh.gov.br>

Ata de Registro de Preços - SEI nº 63/2021

Processo nº 23528.006858/2021-77

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2021

A Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, filial **MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO - MEJC**, sediada na Avenida Nilo Peçanha, 270, Petrópolis, CEP 590.012-300, Natal/RN, telefone (84) 3215-5971, e-mail: licitacao.mejc@ebserh.gov.br, CNPJ 15.126.437/0013-87, UG-155015, neste ato representada por seu Superintendente, Luiz Murillo Lopes de Brito, brasileiro, médico, RG nº 737.297 SSP/RN e CPF nº 627.236.934-49, nomeado por Portaria nº 209, de 1º de setembro de 2017, publicada no DOU nº 170, de 4 de setembro de 2017 e por seu Gerente Administrativo, Ricardo Oliveira Matoso, brasileiro, engenheiro civil, RG nº 773.318 SSP/RN e CPF nº 465.331.764-04, nomeado por Portaria SEI nº 84 de 19 de março de 2020, publicada no Boletim de Serviço nº 786, de 23 de março de 2020, ambos no uso das atribuições conferidas pelo artigo 20 da Portaria-SEI nº 8/2019, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2021, publicada no DOU de 25/05/2021, processo administrativo nº 23528.000317/2021-35, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh - RLCE, na Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, no Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para garantir eventuais aquisições de fórmulas infantis, dietas e suplementos referentes à nutrição enteral, a fim de suprir demanda da Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC e entidades participantes, pelo período de 12 (doze) meses, especificados no Relatório de Materiais Licitados, Anexo IV do Edital de Pregão nº 02/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR						
	FELIPE DE LIMA FIRMINO CNPJ: 35.119.484/0001-77 Endereço: Rua Pracinha João Nunes, Nº 180 Senador Vasconcelos - RJ CEP: 23085-240 Contato: (21) 3394-3051/97025-4112 Email: loboscomser@gmail.com Representante: FELIPE DE LIMA FIRMINO CPF: 161.109.807-65					
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un
7	CATMAT 403936 - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Dieta enteral, indicação espessante, aspecto físico pó, uso oral, fonte de carboidrato à base de goma xantana, adicionado de maltodextrina. Indicado para pacientes com disfagia e dificuldade de deglutição, a ser adicionado a preparações quentes ou frias. Isento de glúten. Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Apresentação: Lata com 125 g.Similar a: THICKEN UP CLEAR - Nestlé.	RESOURCE THICKEN UP	RESOURCE THICKEN UP CLEAR 125G	Unidade	35	79,90
29	CATMAT 404966 - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: dieta enteral; indicação módulo de SUPLEMENTO; aspecto físico líquido; uso oral e enteral; para terapia nutricional em situações que exijam estímulo de cicatrização e controle glicêmico; hipercalórico; hiperproteico, fonte de proteína caseinato de cálcio, proteína concentrada do soro do leite e proteína de soja; fonte de carboidrato maltodextrina, amido de tapioca; fonte de lipídios óleos vegetais; acrescido de nutrientes imunomoduladores relacionados à cicatrização como L-arginina e L-prolina. Isento de glúten e sacarose. Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Apresentação: Frasco com 200 mL. Similar a: PROLINE Nestlé, IMPACT (200mL) Nestlé e CUBITAN - DANONE	IMPACT	200 ml	Unidade	1210	19,90
32	CATMAT 403936 - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Dieta enteral, indicação espessante, aspecto físico pó, uso oral, fonte de carboidrato à base de goma xantana, adicionado de maltodextrina. Indicado para pacientes com disfagia e dificuldade de deglutição, a ser adicionado a preparações quentes ou frias. Isento de glúten. Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e registro no ministério da saúde. Apresentação: Lata com 125 g.Similar a: THICKEN UP CLEAR - Nestlé.	RESOURCE THICKEN UP	RESOURCE THICKEN UP CLEAR 125G	Unidade	202	79,90
33	CATMAT 404749 - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: dieta infantil, aspecto físico pó, uso enteral ou oral, fonte de proteína à base de aa´s, fonte de carboidrato maltodextrina, fonte de lipídios óleos vegetais, componentes adicionais vitaminas e minerais, características adicionais isento glúten,lact.,sacar.,frutose e galactose. Para lactentes e seguimento. Com adição dos ácidos graxos polinsaturados de cadeia longa: docosahexaenóico (DHA) e araquidônico (ARA); triglicerídeos de cadeia média (TCM). Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da saúde. Apresentação: lata de 400 g.Similar a: PURAMINO Mead Johnson, Alfamino Nestlé e Neocate LCP - Danone.	ALFAMINO	LT	Unidade	231	209,90
39	CATMAT 484750 - DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: Dieta enteral, indicação módulo de fibras, aspecto físico pó, uso enteral ou oral, composto por um mix de fibras solúveis (goma guar e inulina), que auxiliam no funcionamento intestinal. Características adicionais, isento sacarose, lactose, sabor.Embalagem com dizeres de rotulagem, data de fabricação, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde. Apresentação: lata com 260g.Similar a: RESOURCE FIBER MAIS - Nestlé.	RESOURCE FIBER MAIS	LT	Unidade	38	109,90

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares - Ebserh, filial **MATERNIDADE ESCOLA JANUÁRIO CICCO - MEJC**.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços (conforme ANEXO IV - Relatório de Materiais Licitados):

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade
7	Maternidade Universitária Ana Bezerra - 155014	Unidade	15
29	Hospital Universitário Grande Dourados - 155016	Unidade	1210
32	Hospital Universitário Grande Dourados - 155016	Unidade	202
33	Hospital Universitário Grande Dourados - 155016	Unidade	231
39	Hospital Universitário Grande Dourados - 155016	Unidade	38

4. ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade responsável pela execução das atividades contempladas no art. 1º da Lei nº 13.303/2016 que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 13.303/2016, no Decreto nº 8.945/2016, no Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e no Decreto nº 7.892/2013.

4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil

reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

5. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

6. REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 120 (cento e vinte) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, nos termos do art. 12, § 1º, do Decreto nº 7.892/2013.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, § 4º, do Decreto nº 7.892, de 2013.

8.4. É eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Natal/RN para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata que não possam ser compostos pela conciliação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.

Local e data

Luiz Murillo Lopes de Britto
Superintendente - Ebserh

Ricardo Oliveira Matoso
Gerente - Ebserh

FELIPE DE LIMA FIRMINO
Representante Legal:
FELIPE DE LIMA FIRMINO



Documento assinado eletronicamente por **Felipe de Lima Firmino, Usuário Externo**, em 31/05/2021, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Clevia Ribeiro de Sousa, Agente de Licitação**, em 02/06/2021, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Valeria de Melo Sousa Silva, Técnico(a) em Nutrição e Dietética**, em 07/06/2021, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Francinete da Cruz Araujo, Nutricionista**, em 07/06/2021, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Germana Leite, Nutricionista**, em 07/06/2021, às 11:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Documento assinado eletronicamente por **Jamile Oliveira da Silva Dantas, Nutricionista**, em 07/06/2021, às 14:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Oliveira Matoso, Ordenador(a) de Despesa, Substituto(a)**, em 07/06/2021, às 16:59, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Murillo Lopes de Brito, Superintendente**, em 08/06/2021, às 08:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **13879084** e o código CRC **D1EBC7B3**.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

Este pregão não possui ata de formação de cadastro de reserva.

Referência: Processo nº 23528.006858/2021-77 SEI nº 13879084